

4ª Câmara Cível Apelação Cível nº 0417085-2 Apelante: Ministério Público do Estado de Pernambuco Apelada: Golden Cross Assistência Internacional de Saúde Relator: Des. Tenório dos Santos EMENTA: AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PLANO DE SAÚDE. COBERTURA BÁSICA. LITISPENDÊNCIA. NÃO CONFIGURA. CONTINÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE DE REUNIÃO. EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. 1. Dá-se a continência entre 2 (duas) ou mais ações quando houver identidade quanto às partes e à causa de pedir, mas o pedido de uma, por ser mais amplo, abrange o das demais. 2. Quando houver continência e a ação continente tiver sido proposta anteriormente, no processo relativo à ação contida será proferida sentença sem resolução de mérito, caso contrário, as ações serão necessariamente reunidas. 3. Apelação Improvida. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes Autos de Apelação Cível, em que figuram como Apelante Ministério Público do Estado de Pernambuco e, como Apelada, Golden Cross Assistência Internacional de Saúde, acordam os Desembargadores que compõem a 4ª Câmara Cível, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO à Apelação Cível, tudo de conformidade com o Voto, Ata de Julgamento e demais peças processuais que passam a integrar este julgado. Recife, 18/2/19 Des. Tenório dos Santos Relator ESTADO DE PERNAMBUCO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA Gabinete Des. Tenório dos Santos Apelação Cível nº 0412770-6 2 ESTADO DE PERNAMBUCO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA Gabinete Des. Tenório dos Santos 06